



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS/DIVE/SUV/SES/SC

Assunto: ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) PÓS ÓBITO PARA ATIVIDADES DE NECROTÉRIOS, FUNERÁRIAS, CREMAÇÃO, SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO, TRANSLADAÇÃO DE CADÁVERES E VELÓRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA (Atualizada em 24 de setembro de 2020)

1. OBJETIVOS

Fornecer recomendações referentes ao manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) e outras questões pertinentes acerca desses óbitos no território catarinense.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As recomendações para manuseio de cadáveres estão dispostas na Portaria SES Nº 167 de 20 de fevereiro de 2018, que aprova os procedimentos técnicos e operacionais e disciplina as atividades inerentes aos Serviços de Necrotério, Serviço de Necropsia, Serviço de Somatoconservação, Capela Mortuária, Cemitério, Inumação, Exumação, Cremação e Transladação e congêneres no âmbito do Estado de Santa Catarina.

- Devido ao risco aumentado de complicações de piores prognósticos da COVID-19, recomenda-se que profissionais com idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos **não sejam expostos às atividades relacionadas ao manejo de corpos de casos confirmados/suspeitos por COVID-19.**

- Os profissionais de saúde e demais profissionais que têm contato com o cadáver devem seguir as precauções para controle de infecção por COVID-19, tais como: precauções padrão, precauções de contato, precauções para aerossóis e proteção ocular/facial, conforme a função exercida pelo profissional e os procedimentos que realiza.

- O COVID-19 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais, e também pode ser transmitido por aerossóis.

- Como o COVID-19 é transmitido por contato é fundamental que os profissionais sejam protegidos da exposição a sangue e fluidos corporais infectados, objetos contaminados ou outras superfícies ambientais contaminadas.

- **Reduzir o número de profissionais presentes no procedimento ao mínimo exigido para a correta realização do procedimento no cadáver.**



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

- É necessário enfatizar a utilização correta dos EPI apropriados, a higienização das mãos, a limpeza e desinfecção de superfícies ambientais, bem como dos instrumentais e artigos utilizados nos procedimentos.

- Considerando a possibilidade de monitoramento, recomenda-se que sejam registrados nomes, datas e atividades de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados pós óbito incluindo a limpeza do quarto/enfermaria.

3. MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DA COVID - 19

3.1 Ambiente Hospitalar:

- Os princípios das precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo aplicados no manuseio do corpo. Isso ocorre devido ao risco contínuo de transmissão infecciosa por contato, embora o risco seja geralmente menor do que para pacientes ainda vivos.

- Os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal.

- Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar N95, PFF2, ou equivalente.

- Descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante, Grupo A1 (RDC 222/18), conforme orientações da Nota Técnica N° 006/2020 DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.

- Todos os resíduos provenientes de procedimentos que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por COVID-19 devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes, Grupo A1, (RDC 222/18), conforme orientações da Nota Técnica N° 006/2020 DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.

- Se recomenda desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável, preferencialmente na instituição/serviço onde o paciente foi a óbito;

- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas, preferencialmente na instituição/serviço onde o paciente foi a óbito;

- Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais, preferencialmente na instituição/serviço onde o paciente foi a óbito;

- É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

- Identificar adequadamente no corpo do cadáver o nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;

- Acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos. **(Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, tamanho aproximadamente de 80/220cm, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e etiquetas de identificação.)**

- Preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70°, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa).

- **Identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico no contexto da COVID-19: agente biológico classe de risco 3.**

- Usar luvas descartáveis nitrílicas ao manusear o saco de acondicionamento do cadáver.

- A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção.

- **Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID-19, agente biológico classe de risco 3.**

- Apenas agentes funerários autorizados podem acessar o local do óbito se utilizando dos equipamentos de proteção individual conforme orientações.

- Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável.
 - Recomenda-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;
 - Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;
 - Recomenda-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.

- **A instituição/serviço onde o paciente foi a óbito, deverá comunicar ao serviço funerário quando a suspeita ou confirmação da morte for por infecção pelo COVID-19.**



3.2 Ambiente Domiciliar e Instituições de Longa Permanência (ILP)

- Os familiares/responsável ou gestão das instituições de longa permanência que reportarem o óbito serão orientados a não manipularem os corpos e evitarem o contato direto;
- Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico atestante deve notificar a equipe de vigilância em saúde. Essa deverá proceder à coleta da amostra e a investigação do caso, notificando-o no link (<https://forms.gle/C2zDgqcWahWmt8mbA>)
- Acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado, e seguir as mesmas orientações para acondicionamento do corpo, identificação, resíduos, entre outros pertinentes descritas para o ambiente hospitalar.
- Proceder a higienização de todos os ambientes (residencial ou ILP) com água e sabão e posteriormente desinfecção com solução de hipoclorito de sódio a 0,5 a 1% ou álcool líquido a 70%.
- O transporte do corpo deverá observar as medidas de precaução e ser realizado. Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado com água e sabão e solução de hipoclorito de sódio 0,5 a 1% ou álcool líquido a 70%.
- No necrotério, as recomendações devem ser seguidas como as descritas para o manejo dos corpos de óbitos ocorridos em ambiente hospitalar.

3.4 No Serviço de Verificação de Óbito (SVO)

- Recomenda-se que os serviços de saúde públicos e privados **NÃO enviem casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO).**

Caso a colheita de material biológico não tenha sido realizada em vida, deve-se proceder a coleta *post-mortem* no serviço de saúde e/ou local do óbito, por meio de swab na cavidade nasal e de orofaringe, respeitando o período de até 12 horas. Posteriormente deverá ser realizada a investigação pela equipe de vigilância local. É necessário que cada localidade defina um fluxo de coleta e processamento dessas amostras.

- **Diante da necessidade do envio de corpos ao SVO, deve ser realizada a comunicação prévia ao gestor do serviço para certificação de capacidade para o recebimento.**



- Os procedimentos de biossegurança no SVO, em caso suspeito de COVID-19, devem ser os mesmos adotados para quaisquer outras doenças infecciosas de biossegurança.

3. Para isso, salientamos a observação das recomendações estabelecidas na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 atualizada em 21.03.2020, ou outra que venha a substituí-la.

4. CONFIRMAÇÃO E/OU DESCARTE DE CASOS PARA COVID-19 NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO

- Todo óbito confirmado para COVID-19 pelo Serviço de Vigilância do Óbito deve ser notificado imediatamente ao sistema de vigilância local.

- O sistema de vigilância epidemiológica local também deve tomar conhecimento quando a causa da morte for inconclusiva ou descartada para COVID-19.

5. PROCEDIMENTOS DE NECROPSIAS

As necropsias em cadáveres de pessoas que morreram com doenças infecciosas causadas por patógenos das categorias de risco biológico 2 ou 3 expõem a equipe a riscos adicionais que deverão ser evitados. No entanto, quando, por motivos especiais, a necrópsia tiver de ser realizada, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- Devem ser realizados em salas de necropsias que possuam sistemas de tratamento de ar adequados.

- Limitar o número de pessoas que trabalham durante a necropsia. O ideal é ter apenas um técnico e um médico legista.

- Na sala de necropsia devem ser adotados procedimentos para evitar respingos e formação de aerossóis. (não devem ser utilizadas altas pressões de água, para que não haja formação de respingos e aerossóis que possam vir a contaminar os trabalhadores e o ambiente de trabalho)

- Considere usar métodos preferencialmente manuais. Caso sejam utilizados equipamentos como serra oscilante, conecte uma cobertura de vácuo para conter os aerossóis.

- Use cabines de segurança biológica para a manipulação e exame de amostras menores, sempre que possível.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

- Os sistemas de tratamento de ar devem permanecer ligados enquanto é realizada a limpeza do local.
- A higienização da mesa de necropsia deve ser realizada após cada procedimento, devendo seguir o disposto no manual da ANVISA “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”.
- A higienização da sala de necropsia deve ser realizada, no mínimo, ao final da jornada de trabalho e/ou sempre que necessário.
- Os instrumentais utilizados na necropsia devem ser lavados e desinfetados após cada procedimento, visando à proteção da saúde do trabalhador.
 - a) os instrumentais devem ser lavados em local exclusivo para esse fim, que deve ser separado do local destinado à lavagem das mãos.

5.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso nas necropsias:

5.1.1 Proteção para o rosto e/ou olhos: óculos de proteção com lente incolor (policarbonato), abas laterais e hastes reguláveis, ou protetor facial de material rígido transparente (policarbonato).

5.1.2 Proteção respiratória:

- a) respirador descartável tipo PFF2 com camada de carvão ativado para odores (peça facial filtrante); ou
- b) respirador tipo semifacial com filtro combinado (P2 e filtro químico para formaldeído).

5.1.3 Proteção das mãos:

- a) luva de procedimento e luva nitrílica duplas de cano médio por cima; ou
- b) luva de procedimento dupla e luva resistente a cortes e ferimentos (kevlar, aramida) por cima.

5.1.4 Proteção do corpo: aventais impermeáveis para proteção de tronco e membros superiores.

5.1.5 Proteção dos pés: botas impermeáveis de cano médio de Policloreto de Vinila - PVC ou similar.

5.1.6 Proteção cabeça: touca ou outro dispositivo.

- Os EPIs que não são descartáveis, como protetor ocular ou protetor de face, devem passar por processo de limpeza e posterior desinfecção.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

- Os EPIs não podem ser utilizados fora da sala de necropsia, devendo ter local específico destinado à guarda dos mesmos.
- O acesso à sala de necropsia deve ser restrito apenas aos trabalhadores necessários para que os procedimentos sejam executados.
- Os EPIs devem ser removidos antes de sair do conjunto de necrópsias e descartados apropriadamente, como resíduos infectantes do Grupo A1 (RDC 222/18), conforme orientações Nota Técnica N° 006/2020- DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.
- Resíduos perfurocortantes devem ser descartados em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante, Grupo A1 (RDC222/18), conforme orientações Nota Técnica N° 006/2020 DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.
- Após remoção dos EPI, sempre proceder à higienização das mãos com água e sabão.

6. ORIENTAÇÕES PARA FUNERÁRIAS (Procedimentos de Somatoconservação e Tanatopraxia)

- **Fica vedada a realização de procedimentos de somatoconservação (formolização e embalsamamento) nos óbitos confirmados por COVID-19**, conforme o Art. 95 da Portaria SES N° 167/2018 "Fica vedado, em todo o Estado de Santa Catarina, a realização de procedimentos de formolização, embalsamamento, quando o óbito tenha tido como causa a encefalite espongiiforme, febre hemorrágica ou outra nova doença infecto-contagiosa que porventura venham a surgir, a critério da Organização Mundial da Saúde - OMS e anuência da ANVISA e da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde – SVS/MS".
- **É vedada a realização de procedimentos de tanatopraxia** (emprego de técnicas através da aplicação de cosméticos com a finalidade de deixar a aparência o mais próximo daquela que tinha em vida ao cadáver) em óbitos suspeito ou confirmados para Covid-19 que tenham ocorrido até 20 dias do início dos sintomas;
- No caso dos óbitos ocorridos no intervalo de até 20 dias após o início dos sintomas, o corpo deve ser acomodado em urna (caixão) a ser lacrada antes da entrega aos familiares/ responsáveis:
 - Deve-se realizar a limpeza externa da urna (caixão) lacrada com álcool líquido a 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 0,5% antes de levá-lo para ao velório;
 - Após lacrada, a urna (caixão) não deverá ser aberta;
 - Pode-se utilizar urna (caixão) com visor, ficando a critério da família a escolha do mesmo.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

- Quando forem autorizados os procedimentos de tanatopraxia (no caso que o óbito tenha ocorrido com intervalo de tempo de 21 dias ou mais do início dos sintomas) dever ser adotadas as seguintes medidas:

- Manipular o corpo o mínimo possível, evitando-se procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluídos corpóreos.
 - Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados na RDC 222/2018, ou seja, Grupo A1, conforme orientações da Nota Técnica N° 006/2020 DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.
 - A higienização da mesa de procedimento deve ser realizada a cada procedimento, devendo ser seguido o disposto no Manual da ANVISA “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”.
 - A higienização da sala de procedimentos deve ser realizada no mínimo ao final do dia ou sempre que necessário.
 - Os profissionais devem seguir as recomendações e precauções padrão no cuidado do corpo, utilizando EPI’s (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) em todas as etapas do preparo.
 - Os profissionais que transportarão o corpo para a urna (caixão), devem equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica. Remover adequadamente o EPI após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente após remover o EPI.
 - A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante do Grupo A1 (RDC 222/18). Após, limpar os equipamentos e/ou superfícies com água e sabão e álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio de 0,5 a 1%.
- Os estabelecimentos devem possuir área de embarque e desembarque de carro funerário, devendo ter acesso privativo distinto do acesso ao público.
- A sala de procedimento deve dispor de lavatório ou pia com água corrente, devendo ser exclusiva para higienização das mãos dos trabalhadores:
- As torneiras devem ser de comando que dispensam o contato das mãos;
 - O lavatório ou pia com água corrente devem dispor de sabonete líquido, toalha descartável e lixeira provida de sistema de abertura sem contato manual;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

- Deve dispor de álcool a 70% preparação para a assepsia das mãos;
- Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão.

- Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção da urna (caixão).

7. TRANSPORTE DO CORPO

- O veículo destinado ao transporte deve ser exclusivo para cadáveres humanos:

- O carro funerário deve dispor de compartimentos separados para o cadáver e para o motorista.
- O carro funerário deverá ser submetido a limpeza e desinfecção após o uso, segundo os procedimentos de rotina.
- **Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão a urna (caixão) com o corpo.**

- Se o serviço funerário for acionado para o transporte de cadáver suspeito ou confirmado para COVID-19, de pessoa que faleceu na residência, os profissionais devem utilizar EPIs de precaução de contato (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos.

- Após a manipulação do cadáver, retirar e descartar as luvas, máscara e avental como resíduo infectante do Grupo A1 (RDC 222/18), conforme Nota Técnica N° 006/2020 DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.

8. ORIENTAÇÕES PARA FUNERAIS/VELÓRIOS

- Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão acontecer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19 e serem realizados somente no dia do sepultamento.

- Recomenda-se às pessoas que:

- Sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;

- Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

- Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais; bem como, pessoas com sintomas respiratórios;
- Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;
- Os velórios devem ser realizados preferencialmente em capelas mortuárias;
- Não é recomendado o velório em residências;
- Manter sempre os ambientes ventilados;
- Intensificar a frequência de higienização: das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões, cadeiras, entre outros;
- As capelas mortuárias devem ser totalmente higienizadas a cada velório;
- Os funerais para óbitos ocorridos após 21 dias ou mais do início dos sintomas de COVID-19, poderão ocorrer com caixão aberto, seguindo as recomendações já descritas no item 8 desta Nota Técnica;

9. ORIENTAÇÕES PARA CREMATÓRIOS

- Ser provido de câmara fria com área mínima de 8,00 m², ou dimensionada para a quantidade de cadáveres que ficarão acondicionados, não sendo permitido a acumulação de cadáveres.
- Os cadáveres devem ser cremados individualmente, podendo no caso de óbito de gestante, incluir o feto ou natimorto no mesmo processo.
- As cadeiras para os usuários devem obedecer ao distanciamento de dois metros.
- Manter sempre os ambientes ventilados.
- Intensificar a frequência de higienização: das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões, cadeiras, entre outros ambientes.
- Os restos mortais humanos (cinzas) após cremação poderão ser entregues aos familiares.
- Atentar-se as demais orientações repassadas nos itens de 6, 7 e 8 desta nota técnica.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

REFERÊNCIAS

- Informe técnico 55/2020 de 17/03/2020 - INFORME TÉCNICO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NMCIH/DVE/COVISA)

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/informe_tecnico_cadaveres_covid.pdf

- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410

- Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria Estadual de Santa Catarina; disponível em: www.saude.sc.gov.br/coronavirus . Acessado em 16 de março de 2020.

- PORTARIA SES Nº 167 de 20 de fevereiro de 2018.

<http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/139-noticias/noticias-2018/916-portaria-n-167-ses-de-20-de-fevereiro-de-2018>

-NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 21/03/2020)

- NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 006/2020 DIVS/DIVE/SUV/SES/SC, ORIENTA SOBRE AS BOAS PRÁTICAS NO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NA ATENÇÃO A SAÚDE DE INDIVÍDUOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

http://www.dive.sc.gov.br/notas-tecnicas/docs/6_Nota%20T%C3%A9cnica%20DIVS%20N_06_res%C3%ADduos.pdf

- MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19. MINISTÉRIO DA SAÚDE, BRASÍLIA/DF, VERSÃO 1, PUBLICADA EM 25/03/2020.

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf>